

RESOLUÇÃO COINTER Nº. 02/ 2024.

**FIXA VALORES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO
PERMANENTE EM ABATEDOURO FRIGORÍFICO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) NO
MUNICÍPIO DE COLATINA.**

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, COINTER**, Senhor **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 20 de março de 2024, Ata 02/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 23.593,75 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a prestação do Serviço de Inspeção Permanente em Abatedouro Frigorífico do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) no Município de Colatina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 11 de abril de 2024.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

quarta, §1º, VI do Contrato de Consórcio Público publica a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2023, no total acumulado de 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó.

Art. 2º. O percentual de revisão de que trata esta Resolução será concedido a partir do mês janeiro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos dois anos, considerando o índice de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de três de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divino de São Lourenço, 16 de abril de 2024

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL

Presidente do Consórcio Caparaó

Protocolo 1302840

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

**RESOLUÇÃO COINTER Nº. 02/ 2024.
FIXA VALORES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO PERMANENTE EM ABATEDOURO FRIGORÍFICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) NO MUNICÍPIO DE COLATINA.**

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, COINTER**, Senhor **JOAO GUERINO BALESTRASSI**, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do COINTER na Cláusula Décima Terceira, Inciso VI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral deste Consórcio, ocorrida em 20 de março de 2024, Ata 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 23.593,75 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para a prestação do Serviço de Inspeção Permanente em Abatedouro Frigorífico, do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) no Município de Colatina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 11 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Consórcio Público PRODNORTE

Decisão

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

PREGÃO: 02/2024

Processo administrativo: 209/2023

O Pregoeiro Maxsuel Novais de Oliveira, nomeado pela portaria Nº 032 de 10 de outubro de 2022, vem apresentar justificativa para cancelamento e ou revogação do processo licitatório mencionado, pelos motivos abaixo.

OBJETO:

Trata-se do cancelamento do processo licitatório modalidade pregão Eletrônico de número: 0002/2024, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

DA SINTESE DOS FATOS

O Pregoeiro e equipe realizaram todos os tramites para certame licitatório que aconteceu em 01 de fevereiro de 2024 às 09 horas pela plataforma BNC (Banco nacional de Compras). Com a licitação deserta, o mesmo decidiu-se cancelar o certame a fim de em breve apresentar novo edital que pudesse atender a demanda existente, bem como toda a legislação e participação necessária para o certame.

Sendo assim, em defesa do interesse público, respeitando os princípios gerais e legais, fica cancelado o processo licitatório de número 209/2023 - Pregão Eletrônico: 002/2024, em, 02 de fevereiro de 2024.

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
PREGOEIRO

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
Presidente do Consórcio PRODNORTE
Protocolo 1303503

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 04/2024
Proc. Nº 6752/2024**

ID CIDADES: 2024.001E0700001.02.0004.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação para registro de preços, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por lote/item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal